

## 15ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES PÚBLICAS DA ALGAR TELECOM S.A.

A Emissora deve atender os índices e limites financeiros descritos abaixo, a serem apurados trimestralmente:

i.

$$\frac{\text{Dívida Financeira}}{\text{EBITDA}} \leq 3,50$$

ii.

$$\frac{\text{EBITDA}}{\text{Resultado Financeiro Líquido}} \geq 2,00$$

Onde,

Para fins do disposto na alínea (viii) acima, entende-se por:

**“Dívida Líquida”:** (i) a soma do passivo referente a empréstimos e financiamentos com instituições financeiras, debêntures, encargos financeiros e não pagos, montantes a pagar decorrentes de operações de derivativos, notas promissórias (commercial papers), títulos emitidos no mercado internacional (bonds, eurobonds, short term notes), registrados no passivo circulante e no não circulante; (ii) diminuído pelo somatório do saldo de caixa e equivalentes de caixa e aplicações de curto e longo prazo;

**“EBITDA”:** lucro (prejuízo) líquido para um determinado período, antes do imposto de renda e contribuição social, do resultado financeiro, e acrescido de despesas de depreciação e amortização, sendo certo que o EBITDA deverá ser calculado com base nos últimos 12 (doze) meses;

**“Despesa Financeira”:** despesas calculadas pelo regime de competência referentes a: (i) juros relativos a empréstimos e financiamentos com instituições financeiras, debêntures e notas promissórias; (ii) despesa de variação monetária e cambial de juros e principal, das modalidades de dívidas referidas no item (i) acima; (iii) despesas financeiras relativas a mútuos com partes relacionadas listados no passivo da Emissora; e (iv) despesas financeiras referentes a operações com derivativos;

**“Receitas Financeiras”:** receitas calculadas pelo regime de competência definidas como: (i) receitas de aplicações financeiras; (ii) receitas de variação cambial de juros e principal, sobre empréstimos e financiamentos com instituições financeiras, debêntures e notas promissórias; (iii) receitas financeiras relativas a mútuos com partes relacionadas listados no ativo da Emissora; e (iv) receitas financeiras referentes a operações com derivativos;

**“Resultado Financeiro Líquido”:** Despesas Financeiras – Receitas Financeiras

Segue quadro demonstrativo dos Covenants de 2025:

*\*em milhares de Reais*

**1T25**

|          |                       |                  |
|----------|-----------------------|------------------|
| <b>1</b> | <b>Dívida Líquida</b> | <b>2.868.965</b> |
|----------|-----------------------|------------------|

|          |               |                |
|----------|---------------|----------------|
| <b>2</b> | <b>EBITDA</b> | <b>991.325</b> |
|----------|---------------|----------------|

|          |                                     |                |
|----------|-------------------------------------|----------------|
| <b>3</b> | <b>Resultado Financeiro Líquido</b> | <b>332.737</b> |
|----------|-------------------------------------|----------------|

|             |                                         |             |
|-------------|-----------------------------------------|-------------|
| <b>(i)</b>  | <b>(1) / (2) <math>\leq</math> 3,50</b> | <b>2,89</b> |
| <b>(ii)</b> | <b>(2) / (3) <math>\geq</math> 2,00</b> | <b>2,98</b> |

Clique abaixo para acessar as Demonstrações Financeiras utilizadas no cálculo:

- [DFP 2024](#)
- [ITR 1T25](#)

*"Ressaltamos que as informações refletem a memória de cálculo encaminhada pela Emissora ao Agente Fiduciário. A Trustee DTVM não se responsabiliza pelos valores apresentados nas Demonstrações Financeiras da Emissora. Verificamos a apresentação das rubricas e metodologia de cálculo, conforme descrito no instrumento de emissão e aditamentos subsequentes."*